

Art. 2º Altera o art. 4º do Decreto Judiciário nº 705, de 04 de setembro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

- I. Magistrado(a) indicado(a) pela Presidência, na qualidade de Presidente;
- II. Juiz(a) indicado(a) pela Presidência;
- III. Juiz(a) indicado(a) pela Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ);
- IV. Juiz(a) indicado(a) pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial (COGEX); e
- V. Servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP) para secretariar os trabalhos.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário nº 225, de 12 de março de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 1º de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 335 DE 1º DE ABRIL DE 2026

Designa os membros do Comitê Gestor de Demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos processos SEI nº 0520986.000047/2026-25, nº 80506519.000124/2026-22 e nº 80506519.000126/2026-11,

DECIDE

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Gestor de Demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, a saber:

- I. Desembargador Raimundo Nonato Borges Braga, Presidente da Comissão da Informática, na qualidade de Presidente;
- II. Juiz de Direito Luis Henrique de Almeida Araújo, Juiz Assessor Especial da Presidência para Assuntos de Tecnologia da Informação (AEPTIC);
- III. Juiz de Direito Humberto Nogueira, Juiz Assessor da 1ª Vice-Presidência (1ªVP);
- IV. Juíza de Direito Maria Cláudia Salles Parente, Juíza Assessora da 2ª Vice-Presidência (2ªVP);
- V. Juíza de Direito Isabella Santos Lago, Juíza Assessora da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ);
- VI. Juiz de Direito Valnei Mota Alves de Souza, Juiz Assessor da Corregedoria-Geral do Foro Ex-trajudicial (COGEX);
- VII. Leonardo de Andrade Ferraz Fogaça, Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM);
- VIII. Manoel Joaquim Soares Lima Filho, Diretor de Governança de TIC;
- IX. Henrique Roma de Lima, Diretor de Infraestrutura de TIC;
- X. Bruno Barbosa de Meneses, Diretor de Sistemas;
- XI. Paulo Henrique Souza dos Santos, representante da Assessoria Técnica da SETIM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 1º de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 336 DE 1º DE ABRIL DE 2026

Revoga Decretos Judiciários, em razão do esgotamento dos respectivos objetos ou redirecionamento da matéria para unidade administrativa da Presidência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.128, de 18 de março de 2026, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com a criação de novas unidades e cargos comissionados de apoio técnico-administrativo, e a alteração das Leis Estaduais nº 10.845, de 27 de novembro de 2007, nº 5.516, de 17 de novembro de 1989, e nº 11.918, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO as determinações constantes nos subitens 57.10 e 57.11 do Acórdão exarado pelo Plenário do CNJ nos autos do Procedimento Inspeção n. 0001017-61.2024.2.000000;

CONSIDERANDO que a inspeção realizada, neste Tribunal, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2024 (Insp. 0001017-61.2024.2.00.0000), reconheceu que atividades de caráter permanente realizadas por grupos de trabalho deveriam integrar as atribuições das unidades administrativas do Tribunal, pois tais colegiados deveriam existir apenas em situações pontuais para alcançar objetivos específicos e, posteriormente, serem extintos;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Judiciário nº 146, de 20 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a instituição, a composição e o funcionamento de colegiados no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia; e

CONSIDERANDO o processo SEI nº 80506519.000125/2026-77,

DECIDE

Art. 1º Revogar os Decretos Judiciários nº 147, de 18 de fevereiro de 2020; nº 605, de 15 de setembro de 2020; nº 594, de 02 de setembro de 2022; nº 150, de 07 de fevereiro de 2024; nº 182, de 23 de fevereiro de 2024; nº 192, de 23 de fevereiro de 2024; nº 349, de 24 de abril de 2024; nº 633, de 08 de agosto de 2024; arts. 2º, 3º e 4º do Decreto Judiciário nº 777, de 30 de setembro de 2024; nº 786, de 30 de setembro de 2024; arts. 3º e 4º do Decreto Judiciário nº 796, de 04 de outubro de 2024; nº 817, de 14 de outubro de 2024; nº 857, de 31 de outubro de 2024; nº 944, de 12 de dezembro de 2024; nº 59, de 30 de janeiro de 2025; nº 88, de 06 de fevereiro de 2025; nº 89, de 06 de fevereiro de 2025; nº 92, de 07 de fevereiro de 2025; nº 167, de 25 de fevereiro de 2025; nº 468, de 17 de junho de 2025; nº 579, de 28 de julho de 2025; nº 596, de 31 de julho de 2025; e nº 214, de 10 de março de 2026.

Art. 2º Revogar os Decretos Judiciários nº 285, de 04 de maio de 2021; nº 45, de 28 de janeiro de 2022; nº 431, de 06 de junho de 2022; nº 802, de 17 de novembro de 2022; nº 803, de 17 de novembro de 2022; nº 804, de 17 de novembro de 2022; nº 575, de 26 de julho de 2023; nº 818, de 08 de novembro de 2023; nº 819, de 08 de novembro de 2023; nº 921, de 20 de dezembro de 2023; nº 250, de 12 de março de 2024; nº 309, de 08 de abril de 2024; nº 610, de 05 de agosto de 2024; nº 668, de 20 de agosto de 2024; nº 732, de 16 de setembro de 2024; nº 886, de 13 de novembro de 2024; nº 40, de 21 de janeiro de 2025; nº 78, de 03 de fevereiro de 2025; nº 477, de 25 de junho de 2025; e nº 1026, de 19 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogar os Decretos Judiciários nº 795, de 09 de setembro de 2016; os artigos 5º, 7º e 9º do Decreto Judiciário nº 306, de 02 de junho de 2020; nº 733, de 16 de setembro de 2024 e nº 1102, de 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O parágrafo único do art. 2º do Decreto Judiciário nº 306/2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

“Parágrafo único. O Laboratório de Inovação e Inteligência poderá firmar parcerias com Instituições de Pesquisa Ciência e Tecnologia (ICTs), que atuem nas áreas de interesse.”.

Art. 4º Revogar o art. 4º do Decreto Judiciário nº 297, de 15 de abril de 2025, bem como o Decreto Judiciário nº 298, de 15 de abril de 2025.

Art. 5º As matérias concernentes ao Tribunal do Júri, à implementação de diretrizes de Linguagem Simples e de Direito Visual, bem como as atividades de acompanhamento e monitoramento das Metas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da execução das ações vinculadas ao Prêmio CNJ de Qualidade ficam atribuídas à Secretaria de Estratégia e Projetos – SEP, no âmbito de suas competências.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em de 1º de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 337 DE 1º DE ABRIL DE 2026

Institui o Comitê de Integridade do Poder Judiciário do Estado da Bahia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a Integridade institucional constitui pressuposto de legitimidade do exercício das funções jurisdicional e administrativa e é pedra angular do sistema geral de boa governança pública;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a legislação vigente que dispõe sobre a adoção de critérios de integridade, ética e práticas anticorrupção no exercício da atividade pública, em especial a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 12.846/2013, o Decreto Regulamentar nº 11.129/2022, a Lei nº 12.813/2013 e o Decreto Regulamentar nº 10.889/2021;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente na Resolução CNJ nº 410/2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 76/2026, em seu artigo 28, que institui o Comitê de Integridade, destinado ao apoio, acompanhamento, avaliação e aprimoramento contínuo do Sistema de Integridade do âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 146/2026, que dispõe sobre a instituição, a composição e o funcionamento de colegiados no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia,